



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 025/2025

**CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DE APOIO À ZONA DE LAZER
NA FOZ DO COBRÃO**

Hasta Pública - 08 de maio de 2025

LUÍS MIGUEL FERRO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão,
TORNA PÚBLICO que:

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 17 de abril de 2025, vai ser realizada uma hasta pública no dia **08 de maio de 2025** (quinta-feira), às 09:30 horas no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, em Vila Velha de Ródão, para determinar a entidade/pessoa a quem será entregue a exploração do Bar de apoio à zona de lazer na Foz do Cobrão na época de verão de 2025, nos termos e condições seguintes:

1. A Cessão de Exploração é feita para, para além do período da época balnear de 2025, iniciando a sua exploração de **01 de junho 2025** podendo decorrer até ao final do mês de setembro;
2. O início da época balnear ocorrerá na data de abertura ao público das piscinas municipais que se prevê que seja no dia 7 de junho 2025;
3. O equipamento necessário ao funcionamento do estabelecimento em causa, é disponibilizado pela Câmara Municipal e encontra-se identificado no anexo I ao presente Edital;
4. Todos os equipamentos e artigos que a pessoa/entidade que arrematar a exploração entenda necessários ao funcionamento da cozinha, para além dos artigos listados no anexo I, são da conta do(a) cessionário(a), que os levantará no final do contrato;
5. O valor da renda será o que for apurado na hasta pública e a base de licitação é de **275€/mês** (duzentos e setenta e cinco euros), acrescida de IVA à taxa legal, não sendo



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

-
- permitidos lances inferiores a 50 € (cinquenta euros) e, sendo obrigatória a existência de pelo menos um lance;
6. Podem concorrer na hasta pública os interessados, de acordo com a ordem de preferência seguinte:
- a) Instituições e Associações com sede no concelho de Vila Velha de Ródão, devidamente legalizadas e com documentação entregue no Município, de acordo com Regulamento do Associativismo;
 - b) Empresas e empresários em nome individual com atividade na área da restauração/cafés/bares.
7. Quem se apresente a licitar deverá estar devidamente mandatado pela entidade que representa, nomeadamente através de procuração que lhe confira poderes para tal, ou apresentando documentação suficiente para comprovar os seus poderes;
8. Só podem concorrer na hasta pública os interessados, que não estejam em dívida para com o Município ou para com o Estado, sendo esta situação comprovada por Certidão emitida pela Autoridade Tributária (certidão de não dívida) e Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, bem como documento emitido pelos serviços Câmara Municipal no que se refere à situação face ao município, documentos que poderão ser solicitados na hasta pública.
9. A pessoa/entidade a quem for adjudicado o contrato de locação de estabelecimento em causa, deverá prestar, até 24 horas antes da assinatura do mesmo, uma caução no valor de dois meses de renda, que será depositado à ordem da Câmara Municipal. Este valor será devolvido no final do contrato, salvo se, por danos causados às instalações ou incumprimento contratual, a Câmara Municipal a ele tenha de recorrer para se ressarcir dos prejuízos causados. Perde igualmente a caução a favor da Câmara Municipal em caso de rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal, por algum dos motivos abaixo indicados;
10. Tratando-se de espaço ao ar livre, o bar terá um horário de funcionamento diário, entre as 10:00 e as 0:00, prevendo-se o encerramento de um dia para descanso do pessoal, se o cessionário assim o entender;
11. O fornecimento de água e luz é disponibilizado pela Câmara Municipal;
12. No prazo de 10 dias úteis da hasta pública será outorgado o respetivo contrato, devendo o cessionário ser notificado para o efeito com dois dias úteis de antecedência. Os documentos



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

referidos no n.º 3 e outros que sejam necessários para a outorga do contrato deverão ser entregues na Câmara Municipal no prazo de 5 dias úteis contados da hasta pública pelo concorrente melhor posicionado na mesma. Na falta de entrega desta documentação passar-se-á à entidade posicionada em segundo lugar;

13. O valor mensal devido é pago até ao fim do mês anterior àquele a que respeita. Com a assinatura do contrato será feito o pagamento da quantia devida por esse mês. Caso a assinatura do contrato ocorra na segunda quinzena do mês (incluindo o dia 15), o arrendatário pagará apenas 50% do valor da renda referente a esse mês;
14. No último mês de funcionamento o valor a pagar será calculado da mesma forma prevista no número anterior;
15. O cessionário obriga-se a zelar pela conservação do material, pela constante higiene e limpeza das instalações, bem como pela qualidade dos serviços a prestar;
16. Caso a entidade a quem for adjudicada a cessão do Bar venha a fazer a sua exploração através de terceiros, será sempre ela a responsável perante o Município pelo cumprimento das condições contratuais e pelos danos eventualmente verificados no imóvel e/ou equipamentos;
17. Qualquer outro esclarecimento poderá ser pedido nos Serviços da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão através do endereço planeamento@cm-vvrodao.pt ou presencialmente, no edifício dos serviços técnicos durante o horário de expediente.
18. Os interessados poderão visitar as instalações, até ao dia anterior da realização da hasta pública, devendo para o efeito solicitar o seu agendamento para o endereço planeamento@cm-vvrodao.pt.

PARA CONSTAR e para os devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados, nos lugares públicos do costume e na página eletrónica institucional do município de Vila Velha de Ródão em www.cm-vvrodao.pt.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 21 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal